

**LICITAÇÃO - EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

**Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA VISANDO A OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS INTERVENIENTES NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA AGDR NO ESTADO DE GOIÁS.**

**ABERTURA: 30/08/2013 às 09:00 horas**

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para Editais retirados através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Gerência de Licitações e Contratos da AGDR, pelo fax (62) 33201-3969:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**(assinatura)**

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

#### **PROCESSO Nº 201300030000231**

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2012 de 19/01/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, em sessão pública a realizar-se às **09:00** horas do dia **30** do mês de **agosto** de 2013, em sua sede, no auditório da AGDR, situada na Av. 85 esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1.593, Setor Marista, nesta Capital, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado no rodapé ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agdr.go.gov.br](http://www.agdr.go.gov.br) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA VISANDO A OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS INTERVENIENTES NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA AGDR NO ESTADO DE GOIÁS.**

1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência (fls. 03 a 11) o qual faz parte integrante deste Edital para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.3. O prazo de execução dos serviços será estabelecido pela AGDR.

1.4 Os valores estimados pela AGDR foram discriminados da seguinte forma:

Serviços	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1) PGA – Plano de Gestão Ambiental	Un	3	31.466,67	94.400,00
2) PCA/RCA – Plano de Controle Ambiental/Relatório de Controle Ambiental	Un	1	13.933,33	13.933,33
3) EIV/RIVI – Estudo de Impacto a Vizinhança e Relatório de Impacto a vizinhança	Un	1	11.800,00	11.800,00
4) R.A.V.U. – Relatório de Asfaltamento de Vias Urbanas	Un	3	5.800,00	17.400,00
5) R.D.P. - Relatório de Drenagem Pluvial	Un	2	7.666,67	15.333,33
6) RAS – Relatório Ambiental Simplificado	Un	1	23.133,33	23.133,33
7) PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada	Un	2	9.400,00	18.800,00
8) PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	Un	2	7.000,00	14.000,00
9) PGRCC - Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil	Un	2	7.200,00	14.400,00
10) PGRQ – Plano de Gerenciamento de Resíduos Químicos.	Un	1	9.133,33	9.133,33
11) PGEA - Plano de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas	Un	1	9.800,00	9.800,00
12) Estudo de Impacto de Trânsito/Relatório de Impacto de Trânsito	Un	1	12.533,33	12.533,33
<b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>				
1) Licenciamento e outorga d'água de poços artesianos e captações	Un	3	5.786,67	17.360,00
2) Licença para Desmatamento	Un	2	5.186,67	10.373,33
3) Averbação de Reserva Legal	Un	2	4.133,33	8.266,67
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>290.666,67</b>

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no auditório da AGDR, situado na Av. 85 esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1.593, Setor Marista, nesta Capital Goiânia-GO, no dia **30/08/2013** a partir das **09:00 horas**.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2.4 O prazo para apresentação das propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da publicação do aviso.

### **3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2. É vedada a participação de interessado:

- a) concordatário, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios);
- c) que esteja suspenso de licitar junto ao CADFOR;
- d) que esteja reunido em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor da AGDR (a qualquer título: efetivo, comissionado, à disposição etc.), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da AGDR.

3.4. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGDR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante

deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**4.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;**

**4.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

4.2 Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes Declaração de Habilitação (**Anexos III**). A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.3 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1.1 ou 4.1.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1 As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : “PROPOSTA DE PREÇOS”  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013 -AGDR**  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2 : “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013 -AGDR**

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 5.2 Do envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**”

5.2.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta e planilha de preços que deverá ser elaborada conforme o modelo **ANEXO II, sendo que os valores unitários e globais não poderão ser superiores ao orçado pela AGDR**, devendo ainda:

5.2.1.1 Ser elaborada em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais.

5.2.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.2.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.2.1.4 Conter descrição precisa do objeto, atendendo as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

5.2.1.5 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados global, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

a.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.

**5.4 Todos os volumes deverão estar com as folhas assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da licitação.**

## **6 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1 - A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

### **6.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial - no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cópia dos documentos de identidade dos sócios gerentes ou administradores.

**6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será demonstrada mediante a apresentação de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a **Fazenda Pública do Estado de Goiás**;

b) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **ANEXO IV**.

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:** a qualificação econômico-financeira dos licitantes será demonstrada mediante a apresentação de:

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.1.4 Qualificação Técnica:** a qualificação técnica dos licitantes será demonstrada mediante a apresentação de:

a) **Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.

b) **Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA** da jurisdição do domicílio do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

b.1) Será dispensada a certidão de registro de pessoa física do(s) responsável(eis) técnico(s) que constar(em) na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

c) **Capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, ou seja, **elaboração de estudos, planos, relatórios e demais atributos para Licenciamento Ambiental**.

d) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de:

I) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou;

II) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou;

III) contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou;

IV) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) **Capacitação técnico-operacional:** Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação (**elaboração de estudos, planos, relatórios e demais atributos para Licenciamento Ambiental**), em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

f) **Indicação das instalações, do aparelhamento, da equipe e do pessoal técnico especializado,** com a respectiva qualificação, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, sendo obrigatório que o responsável técnico, detentor dos atestados apresentados, integre esta equipe.

6.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório e;
- b) Declaração conforme modelo constante do **Anexo VI**, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

6.2 A Licitante regularmente cadastrada que anexar o CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do SUPRILOG, fica

desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos Itens **6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3** deste edital, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão caso esteja com algum documento vencido.

6.2.1 A Licitante que queira se cadastrar junto à SUPRILOG – Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Comissão de Cadastro de Fornecedor - Comprasnet, situada à Avenida República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-6576.

6.3 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.6 Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

6.7 Será exigida a comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.8 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Global**.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços, ou revogar a licitação.

6.10 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.11 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 6.10, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste edital.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação, dando-se início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4 Cumprido o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com **valor global** superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.5 Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço global**.

7.6 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor, para participarem dos lances verbais.

7.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços globais subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o

proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.13 Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

7.14 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.17 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.18 Na ocorrência do disposto no item 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.19 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.20 A Licitante vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço vencedor, obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, bem como planilha de custos.

7.20.1 Os valores unitário e global presentes na planilha de custo não poderão ser superiores aos orçados pela AGDR, sob pena de desclassificação da proposta.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço global**.

8.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 6.9.1 deste Edital.

8.3 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.3.1 O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8.4 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

8.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.9.1 e 6.9.2, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

8.6.1 A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.8 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 6.9.1, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes.

8.9 **Serão desclassificadas as propostas que:**

**a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;**

**b) Com preços manifestamente inexequíveis.**

**c) Com valores unitários ou globais superiores ao orçado pela AGDR.**

8.10 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

8.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

8.12 O resultado final será disponibilizado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

8.13 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.9.1 e 6.9.2 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

9.1.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

9.2 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.3 A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo,

devidamente comprovado.

9.4 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Presidente da AGDR, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, qualquer cidadão ou o licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir em 24 (vinte e quatro) horas, conforme dita art. 14 do Decreto Estadual nº 7.468/11.

11.2 Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame, com retificação, republicação e devolução dos prazos.

11.3 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro na Gerência de Licitações e Contratos da AGDR, no seguinte endereço: Av. 85, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.160-010.

## **12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1 Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da(s) Adjudicatária(s), que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na **Gerência de Polos Desenvolvimento** a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização

e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.3 Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Superintendência de Suprimento e Logística. Além disso deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.6 Em caso de atraso de pagamento (ou seja, após a data estabelecida como limite de vencimento da obrigação) por culpa ou por fato de responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor da nota fiscal / fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pelo CONTRATADO.

12.7 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento

12.8 Caberá à Contratada a iniciativa e a apresentação do cálculo de cada reajuste, a ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE.

### **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão conforme especificações abaixo:

- Programa: 1137 / Ação: 1246
- Fonte de Recurso: 25 (Recursos Decorrentes de Transferências de Fundos Especiais - PAI)
- Dotação: 2013.57.01.04.451.1137.1246.03
- Natureza da despesa: 3.03.90.35.02

## 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2 Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 14.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3 Nas hipóteses previstas no item 14.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

14.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

14.3.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 14.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por dia subsequente ao trigésimo.

14.4.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.4.3 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 06 (seis) meses, nos casos de:
  - a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - c.2) Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
  - c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.6 Ao Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.7 O licitante que praticar infração prevista no item 14.5, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.8 Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

## 15 – CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional convocará o licitante vencedor (adjudicatário) para assinar o termo de contrato.

15.2 O adjudicatário deverá atender a convocação em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

15.4 É condição para a celebração do contrato a manutenção das mesmas condições de habilitação pelo adjudicatário, especialmente quanto às situações de regularidade junto ao INSS e FGTS que por ocasião da assinatura do termo de contrato deverão ser verificadas pela AGDR por meio eletrônico (internet), juntando-se certidão atualizada nos autos, se for caso.

15.5 Nos termos do §2º, art. 64, Lei nº 8.666/1993, é facultado à Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da mesma Lei.

15.6 O contrato a ser firmado entre a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições obrigações e responsabilidades expressas na minuta constante do **Anexo V** deste Pregão.

## 16. VIGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato a ser firmado entre a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá aos seguintes termos:

16.2 eficácia: a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;

16.3 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.8 Cabe à CONTRATANTE indicar o **gestor do contrato**.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 Fica assegurado à AGDR, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGDR.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

17.9 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

17.10 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

17.11 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **18 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência, (fls. 03 a 11);

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Declaração quanto ao Trabalho de Menores

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

**Goiânia, 14 de agosto de 2013.**

**Marcus Vinícius de Santana Amaral**  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**Termo de Referência juntado às folhas 03 a 11 do  
processo nº 201300030000231**

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

À AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – AGDR

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 003/2013/AGDR

Processo administrativo nº 201300030000231

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, submete a V. Sa nossa proposta para execução dos serviços de **CONSULTORIA VISANDO A OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS INTERVENIENTES NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA AGDR NO ESTADO DE GOIÁS** inerentes ao Pregão tratado acima.

O valor global dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme discriminado abaixo:

Serviços	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1) PGA – Plano de Gestão Ambiental	Un.	3		
2) PCA/RCA – Plano de Controle Ambiental/Relatório de Controle Ambiental	Un	1		
3) EIV/RIVI – Estudo de Impacto a Vizinhança e Relatório de Impacto a vizinhança	Un	1		
4) R.A.V.U. – Relatório de Asfaltamento de Vias Urbanas	Un	3		
5) R.D.P. - Relatório de Drenagem Pluvial	Un	2		
6) RAS – Relatório Ambiental Simplificado	Un	1		
7) PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada	Un	2		
8) PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	Un	2		
9) PGRCC - Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil	Un	2		

10) PGRQ – Plano de Gerenciamento de Resíduos Químicos.	Un	1		
11) PGEA - Plano de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas	Un	1		
12) Estudo de Impacto de Trânsito/Relatório de Impacto de Trânsito	Un	1		
<b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>				
1) Licenciamento e outorga d'água de poços artesianos e captações	Un	3		
2) Licença para Desmatamento	Un	2		
3) Averbação de Reserva Legal	Un	2		
<b>VALOR GLOBAL</b>				

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra que garanta qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da AGDR, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Os dados bancários para pagamento são: Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, C/C nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, outrossim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2013/AGDR e seus anexos.

....., .....de.....de 2013

.....

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

Empresa/CNPJ

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(deverá ser entregue no credenciamento)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2013**, objeto do Processo nº 201300030000231, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Goiânia,...../...../.....

---

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DE MENORES

**Pregão Presencial nº 003/2013/AGDR**

Processo administrativo nº 201300030000231

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo e assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA AGENCIA GOIÂNIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

#### PARTES:

#### CONTRATANTE

**AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR**, ente autárquico, inscrito no CNPJ nº. 03.540.410/0001-13, situada na Avenida 85, nº. 1.593, Setor Marista, nesta capital, representada por sua Presidenta **Sra. Lêda Borges de Moura** (nomeada pelo Decreto de 07 de fevereiro de 2013), CI nº. 3310025 SSP/DF, CPF nº. 576.951.806-53), doravante denominada **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Cidade-UF, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo como representantes legais \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### 01.CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL.

**01.1** - O presente ajuste decorre do **Pregão Presencial nº. 003/2013**, devidamente homologado pela Presidente da CONTRATANTE, conforme Despacho nº. \_\_\_\_/2013-PR, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 (fl. \_\_\_\_); tudo constante do Processo nº. 201300030000349, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

#### 02.CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

**02.1** - O presente contrato tem como objeto a prestação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviço de **CONSULTORIA VISANDO A OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS INTERVENIENTES NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA AGDR NO ESTADO DE GOIÁS**, conforme especificações do Termo de Referência (fls. 03 a 11).

**02.2** - Os serviços constantes desta Cláusula deverão ser executados sob o regime execução indireta, empreitada por preço unitário e de acordo as especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada, os quais fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.

### **03.CLÁUSULA TERCEIRA DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE ITENS**

**03.1** - Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficará o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**03.3** - A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo ao contrato.

**03.4** - O contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, observando-se a forma e os termos nela estabelecidos.

### **04.CLÁUSULA QUARTA VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.**

#### **04.1 – VALOR:**

O valor deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ centavos), conforme proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, acostada à fl. \_\_\_\_.

**04.1.1** – valor total do contrato é estimativo não implicando a obrigatoriedade de o CONTRATANTE solicitar os serviços até o referido valor.

**04.1.2** - O valor supramencionado leva em consideração todos os custos e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

**04.1.3** - Os serviços serão pagos à CONTRATADA de acordo com a demanda e a efetiva execução dos serviços, conforme procedimentos de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência (fls. 03 a 11) e neste contrato.

#### **04.2 – DOTAÇÃO:**

A despesa deste contrato correrá por conta das dotações nº. 2013.57.01.04.451.1137.1246.03, natureza da despesa nº.

3.03.90.35.02, fonte 25, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 000\_\_\_\_, datada \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 (fl. \_\_\_\_).

04.2.1 - A disponibilidade orçamentária para exercício de 2014 será indicada na respectiva Lei Orçamentária.

#### **04.3 – RECURSOS:**

Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Programa: 1137 / Ação: 1246

Fonte de Recurso: Recursos Decorrentes de Transferências de Fundos Especiais - PAI

### **05.CLÁUSULA QUINTA**

#### **DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE.**

**05.1** - A CONTRATADA deverá protocolizar perante a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

**05.1.1** – A medição, a liquidação e o pagamento pelos serviços prestados serão feitos por cada Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE;

**05.1.2** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através do SIOFNET, através de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado na conclusão das etapas previstas no estabelecido entre as partes, obedecendo aos prazos estipulados, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**05.1.3** - nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada e atestada pela fiscalização da AGDR e ART relativas a cada serviço executado;

**05.1.4** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**05.1.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

**05.1.6** - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**05.1.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**05.1.8** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.

**05.2** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e será creditado na conta corrente em nome da CONTRATADA.

**05.3** – Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Superintendência de Suprimento e Logística.

**05.4** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 05.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**05.5** – Em caso de atraso de pagamento (ou seja, após a data estabelecida como limite de vencimento da obrigação) por culpa ou por fato de responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor da nota fiscal / fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA.

**05.6** - Os preços do presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta na data do certame. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

## **06. CLÁUSULA SEXTA**

### **DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**06.1** - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor, designado pela Portaria de fl. \_\_\_\_\_, para exercer as atribuições contidas no art. 52 da Lei Estadual nº. 17.928/2012;

**06.2** - Ao gestor do contrato, representante designado pela CONTRATANTE, caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

**06.3** - A prestação dos serviços será efetuada mediante Ordens de Serviço expedidas pela CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato.

## **07.CLÁUSULA SÉTIMA**      **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**07.1** - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**07.2** - A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

**07.2.1** - nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

**07.2.2** - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**07.2.3** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**07.2.4** - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**07.2.5** - providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

**07.2.6** - administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços;

**07.2.7** - planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações constantes do Termo de Referência (fls. 03 a 11);

**07.2.8** - encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado;

**07.2.9** - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;

**07.2.10** - reportar imediatamente à AGDR qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possam comprometer a execução dos serviços;

**07.2.11** - responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela AGDR;

**07.2.12** - prestar serviços em conformidade com a Cláusula Segunda e cumprir com os prazos de entrega estabelecidos entre as partes e neste contrato;

**07.2.13** - substituir qualquer membro da sua equipe técnica, sempre que a fiscalização julgar necessário ou conveniente para a boa execução dos serviços contratados;

**07.2.14** - registrar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA para cada serviço apresentado;

**07.2.15** - manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato;

**07.2.16** - responder por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela execução do objeto, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da AGDR.

## **08. CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**08.1** - O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

**08.1.1** - expedir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviço, detalhando os locais e datas para realização dos serviços;

**08.1.2** - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**08.1.3** - solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**08.1.4** - efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**08.1.5** - permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços;

**08.1.6** - exercer a fiscalização sobre os serviços prestados;

**08.1.7** - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

**08.1.8** - obter liberação das áreas onde serão realizados os

levantamentos;

## **09. CLÁUSULA NONA**

### **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**09.1** - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**09.2** - O prazo de execução dos serviços será estabelecido pela CONTRATANTE, após realizar o estudo dos projetos da obra e o planejamento dos serviços a serem executados, ocasião em que será estimado o número de dias necessários para a realização dos serviços.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**10.2** - Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 10.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.3** - Nas hipóteses previstas no item 10.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**10.3.1** - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**10.3.2** - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**10.4** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 10.2, à multa de mora, na forma prevista neste

instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por dia subsequente ao trigésimo.

**10.4.1** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**10.4.3** - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.5** - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 06 (seis) meses, nos casos de:
  - a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - c.2) Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
  - c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso,

fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**10.6** - Ao Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**10.7** - O licitante que praticar infração prevista no item 10.5, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**10.8** - Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.1.1** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.2** - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**11.2** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA**      **SUBCONTRATAÇÃO**  
**SEGUNDA**

12.1 – Não será admitida a subcontratação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA**      **DO FORO**  
**TERCEIRA**

13.1 - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

13.2 - E, por estarem às partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013.

\_\_\_\_\_  
Lêda Borges de Moura  
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**Pregão Presencial nº 003/2013/AGDR**

Processo administrativo nº 201300030000231

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ser..... (microempresa ou empresa de pequeno porte).

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo e assinatura do representante legal)